



CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR

PROPOSTA DE MINUTA

DECRETO Nº 031, 06 de outubro de 2023.

Dispõe sobre a convocação da sociedade civil e do poder público para a I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe foram a Lei orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 5.862, de 01 de julho de 2009, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN – no âmbito do Estado do Piauí,

DECRETA:

Art. 1 Fica convocada a I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser realizada no dia 10 de outubro de 2023, no Auditório do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, situado à Rua/Avenida Sebastião Leal, 4627, Centro, em Baixa Grande do Ribeiro, tendo como tema central: **Erradicar a fome e garantir direitos com Comida de Verdade, Democracia e Equidade**, com os seguintes eixos:

Eixo 1 - Determinantes Estruturais e Macrodesafios para a Soberania e Segurança Alimentar E Nutricional.

Eixo 2 - Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional e Políticas Públicas Garantidoras do Direito Humano à Alimentação Adequada



Eixo 3 - Democracia e Participação Social

§ 2º Caberá ao Poder Executivo Municipal garantir a estrutura de funcionamento da I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 2º A I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional tem como objetivo proporcionar um espaço democrático de discussões e reflexões no âmbito municipal, buscando consolidação do princípio da prioridade absoluta, preconizado na Constituição Federal e na Lei Orgânica de Segurança Alimentar (LOSAN) Nº. 11.4346/2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN.

Art. 3º A I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional desenvolver-se-á com base em regimento próprio.

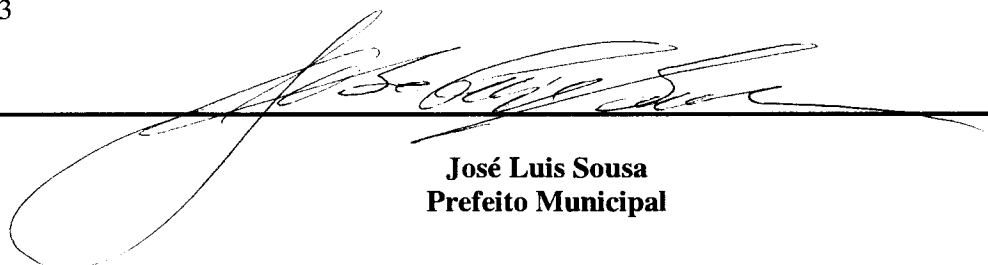
Parágrafo único - Compete ao gestor da Secretaria indicada pela Comissão Organizadora Intersetorial presidir, coordenar e encaminhar o procedimento para cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 4º O município durante a sua Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional elegerá delegados/as para participação na Conferência Estadual de SAN, conforme critério definido no Regimento Interno da Conferência.

Art. 5º Os/As delegados/as eleitos/as na Conferência Municipal receberão suporte financeiro do município para participarem da VI Conferência Estadual de SAN.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baixa Grande do Ribeiro-PI, em 06 de outubro de 2023



José Luis Sousa
Prefeito Municipal